



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 5885/2020

DE 02 DE ABRIL DE 2020

“Interrompe férias regulamentares fracionadas”.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal nº 855/05, resolve:

INTERROMPER

Art. 1º Por necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme justificativa, fica interrompido o período de férias regulamentares fracionadas, da servidora abaixo relacionada:

| SERVIDORA | CARGO | FÉRIAS INTERROMPIDAS |
|--------------------------|-------------------|--------------------------------------|
| ROSANE M. FELDKIRCHER | Assistente Social | 03/04/2020 a 10/04/2020 = 08 dias |

Art. 2º O período de férias restantes serão concedidos em outra data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

VANILDE VOGT DALCIN
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

ALESSANDRA THUMS
Secretária Municipal de Finanças/Administração e Turismo

“Teu Progresso Nosso Futuro”